



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/08514

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PERMANENTE DA AMÉRICA LATINA PARA PREVENÇÃO DO CRIME (COPLAD), PROGRAMA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO CRIME E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA).**

O COMITÊ PERMANENTE DA AMÉRICA LATINA PARA PREVENÇÃO DO CRIME (COPLAD), PROGRAMA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA PREVENÇÃO DO CRIME E O TRATAMENTO DO DELINQUENTE (ILANUD), Representado nesse Ato por seu **Coordenador Geral, Professor EDMUNDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente na Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 213.752-7, SSP/Pará, CPF nº 016.365.612-68 e, de outro lado, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA-TJBA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, cientes de que a colaboração institucional entre ambos os órgãos promoverá o desenvolvimento técnico e operativo de serviços comunitários, pesquisas, cursos e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Memorando de Entendimentos de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica nos termos abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto, uma vez que o COPLAD, Programa do ILANUD, tem como objetivo colaborar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/08514

com Governos no desenvolvimento social e econômico nos países da América Latina e Caribe através da formulação e incorporação de planos para implementação de políticas adequadas no campo da prevenção ao crime e da justiça criminal, seguindo o cumprimento de serviços e atividades que incluem pesquisa, capacitação pedagógica e assistência técnica, na concretização de políticas integradas com valores proativos em benefício da sociedade.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE COOPERAÇÃO

O COPLAD e o TJBA concordam em promover a Cooperação Técnica em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- A) Intercâmbio de docentes, discentes e pesquisadores;
- B) Implementação de projetos conjuntos de ações de pesquisa, ensino ou extensão
- C) Promoção de eventos científicos, sociais ou culturais;
- D) Intercâmbio de informações e publicações técnicas, acadêmicas ou científicas;
- E) Intercâmbio de informação relativa às suas estruturas organizacionais, funcionamento e gestão;
- F) Institucionalização de grupos de estudo e fomento de bancos de dados;
- G) Participação em cursos, estágios, congressos ou outros eventos científicos ou educacionais;
- H) Implementação de projetos de cooperação técnico-acadêmica.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Memorando de Entendimentos de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros entre as partes.

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Memorando de Entendimentos serão providenciados pelas instituições signatárias, dentro das suas possibilidades e expectativas.

As ações que, porventura, dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos, conforme o caso concreto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/08514

### CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O TJBA providenciará a publicação do Extrato deste Memorando de Entendimentos de Cooperação no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo e na forma do artigo 131, parágrafo § 1º, da Lei nº 9.433/05.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Memorando de Entendimentos de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** - Caso uma das Partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente Memorando de Entendimentos de Cooperação, antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades ou ações em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a Parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (NOVENTA) DIAS antes da data pretendida para a extinção deste Memorando de Entendimentos de Cooperação.

**Parágrafo Segundo** - As divergências acerca da interpretação e execução do presente Memorando de Entendimentos de Cooperação serão resolvidas pelas Instituições signatárias.

**Parágrafo Terceiro** - As eventuais alterações ao conteúdo do presente Memorando de Entendimentos de Cooperação somente produzirão efeitos legais se incorporados a este instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as Instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

### CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste Memorando de Entendimentos de Cooperação, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal do Brasil nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas infralegais.



*Assinatura*  
E. G.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/08514

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO

O presente Memorando de Entendimentos de Cooperação será gerido de forma compartilhada entre as Instituições signatárias, sendo que, no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia, a gestão ficará a cargo Assessoria Especial da Presidência II- Institucional, e, no âmbito do COPLAD/ILANUD, a gestão ficará a cargo do Coordenador Geral do Comitê Permanente da América Latina para Prevenção do Crime (COPLAD), Programa do ILANUD.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro de Salvador/BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Memorando de Entendimentos de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, 04 de abril de 2022.

CELEBRANTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

COMITÊ PERMANENTE DA AMÉRICA LATINA PARA PREVENÇÃO DO CRIME  
EDMUNDO OLIVEIRA  
Coordenador Geral

TESTEMUNHAS:

1. *Viriane Souza Chaus*  
CPF/MF: 032 888 915 - 94

2. *Mauro Ferri*  
CPF/MF: 567.762.685 - 68



*Assinatura manuscrita*